

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE *Projeto de Lei nº 101/98*

OBJETO *Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$8.000.00*

(Oito mil reais), que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 03/11/98

Autoria *Mesa Diretora*

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 03 / 11 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2776/98

Lei n.º 2835/98

Publicado no Jornal Gazeta de Bebedouro

Ano 74

Nº 6802

Data 14/11/98

Pág B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2835, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4120.00-0101021.1001	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Câmara Municipal	
01	Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00-0101021.2.002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132.00-0101021.2.002	Outros Serv. e Encargos	R\$ 3.000,00

TOTAL		R\$ 8.000,00
--------------	-------	---------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de novembro de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de novembro de 1998

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/470/98-isl

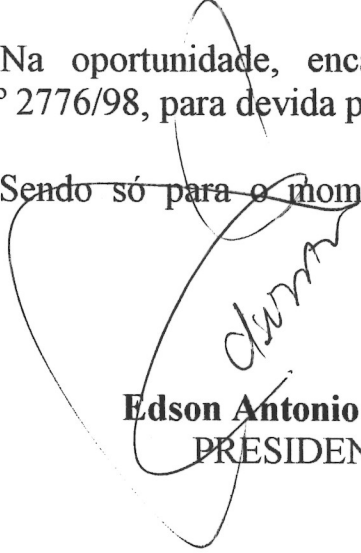
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de Novembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 03 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 101/98, de autoria da Mesa, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2776/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2776/98

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que especifica.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovOUa a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

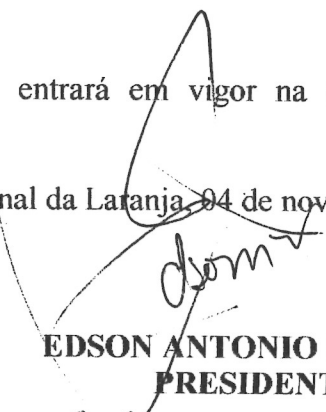
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
4000.00.....	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.....	INVESTIMENTOS	
4120.00-0101021.1.001	Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$8.000,00
TOTAL.....		R\$8.000,00

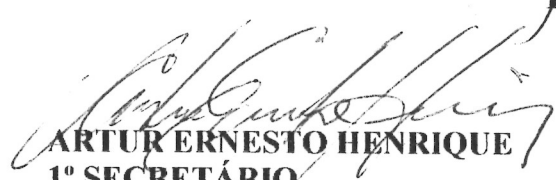
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

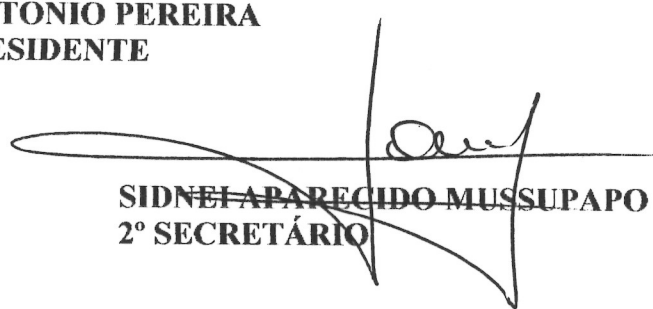
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00.....	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00.....	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00-0101021.2.002-	Material de Consumo.....	R\$5.000,00
3132.00-0101021.2.002-	Outros Serv. e Encargos.....	R\$3.000,00
TOTAL.....		R\$8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 1998


EDSON ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 03/11/98

14 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 101/98

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4120.00-0101021.1.001	Equipamento e Mat. Permanente..... R\$8.000,00
TOTAL	R\$8.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00-0101021.2.002	- Material de Consumo..... R\$5.000,00
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos..... R\$3.000,00
TOTAL	R\$8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 29 de Outubro de 1.998.

EDSON ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3557/98
DATA: 29/10/1998 HORA: 12:37:59
ORIG: AUTORIA DA MESA
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3557/98

DATA: 29/10/1998 HORA: 12:37:59

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

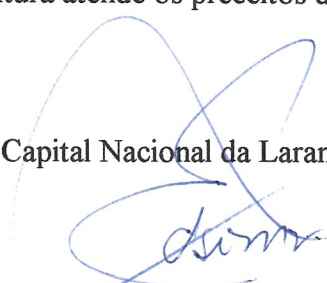
JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de iniciativa da Mesa, a fim de remanejar as dotações disponíveis MATERIAL DE CONSUMO e OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, para a dotação EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, que está se esgotando.

Neste caso, o remanejamento de verbas, é o caminho mais correto para o bom andamento do Setor Contábil dessa Edilidade.

Esta propositura atende os preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.

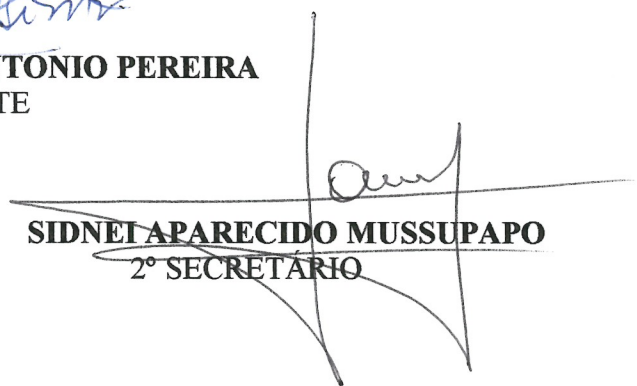
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Outubro de 1.998



EDSON ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE



ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO



SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 101/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que especifica.

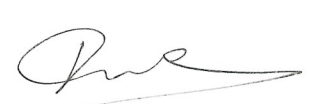
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legalidade e constitucionalidade

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente


PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

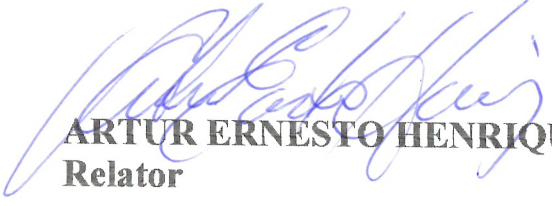
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 101/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE.

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

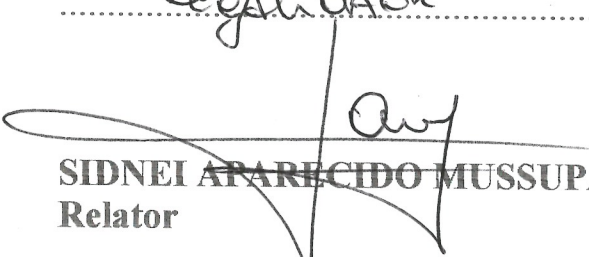
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 101/98**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

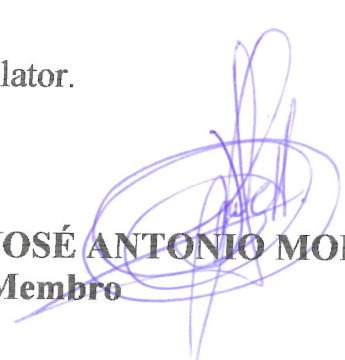
EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,03 de Nov. de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei nº 101/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar que especifica.

Atendidos os requisitos da legitimação para a propositura e da competência para regular a matéria.

Projeto legal ante o art. 41 inciso I da Lei 4320/64 e constitucional ante o art. 167 V da Constituição Federal.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1998

BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3572/98
DATA: 03/11/1998 HORA: 11:02:35
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH